



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P. 022/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.948

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$1.000.000,00 para doação ao Lar Augusto Silva - ASILO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) à seguinte Dotação Orçamentária:

2.6 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

2.6 - 15814862.067-3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 2º - O Crédito Suplementar referido no artigo anterior, destina-se a doação do respectivo valor ao Lar Augusto Silva - ASILO.

Art. 3º - Para fazer face à operação financeira desta Lei, fica anulada a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.3 - Secretaria de Administração

2.3 - 15824922.017-3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de agosto de 1992.

Dr. João Batista Soares da Silva

Prefeito Municipal